



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA PROBEXC PROJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de propostas de Projetos de Extensão e Cultura para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura: PROBEXC PROJETO, por meio de processo seletivo, conforme termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2 PROBEXC Projeto é um instrumento que abrange projetos de extensão e cultura com ênfase na formação dos discentes e na inclusão social, nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão e da Cultura no âmbito do IFPB.

1.3 Projeto de Extensão e Cultura é o conjunto de atividades processuais contínuas, que possuam no mínimo três meses de vigência, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, prazo determinado e integrado às atividades de ensino e pesquisa, podendo ser vinculado ou não a um programa de extensão, com uma composição mínima formada por um servidor (coordenador), um discente, um parceiro social (formal ou informal) e o público beneficiário

1.4 Propostas que preveem, majoritariamente, cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes não se caracterizam como Projetos de Extensão e Cultura.

1.5 O PROBEXC Projeto tem por finalidade apoiar os coletivos extensionistas da rede multicampi do IFPB, compostos pela comunidade acadêmica e por suas relações sociais, na forma de concessão de: a) **Apoio Financeiro** para fomento das ações que compõem a proposta do Projeto de Extensão e Cultura; e b) **Bolsas de Extensão** para discentes do IFPB, no sentido de oferecer incentivo a participação dos discentes nos referidos coletivos de trabalho.

1.6 A participação de discente bolsista na ação de extensão proposta, está condicionada a aprovação em processo seletivo a ser realizado em conformidade estabelecido nos itens 2 e

9 deste edital, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.7 Conforme Diretrizes e Metas das Políticas de Extensão e Cultura do Instituto Federal da Paraíba, definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), orienta-se que as propostas submetidas estejam, **preferencialmente, vinculadas as Atividades Continuadas de Extensão e Cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros)**, devidamente registrados no Sistema Único de Administração Pública - SUAP, Módulo Extensão, e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) ou pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi, enquanto espaços coletivos de promoção da extensão para a execução de Projeto de Extensão.

1.8 Sugere-se, ainda, que as propostas submetidas a este edital contemplem ações que visem também o enfrentamento e a minimização dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18 de maio de 2022
Impugnação do Edital	19 de maio de 2022
Submissão de Propostas	20 de maio a 08 de junho de 2022
Pré-Avaliação	09 e 10 de junho de 2022
Resultado Preliminar da Pré-Avaliação	13 de junho de 2022
Interposição de Recursos da Pré-Avaliação	14 de junho de 2022
Resultado Final da Pré-Avaliação	15 de junho de 2022
Avaliação	16 a 26 de junho de 2022
Resultado Preliminar da Avaliação	27 de junho de 2022
Interposição de Recursos da Avaliação	28 de junho de 2022
Resultado Final dos Selecionados	29 de junho de 2022
Publicação dos Projetos Financiados	01 de julho de 2022
Período de seleção, inserção e aceite do(s) bolsista(s) no	até dia 11 julho de 2022

SUAP	
Início das Atividades	12 de julho de 2022
Conclusão das Atividades	31 de janeiro 2023
Prestação de Contas	28 de fevereiro de 2023

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da **etapa de Pré-Avaliação** e **etapa de Avaliação** deverá ser realizadas por meio do SUAP Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), exclusivamente nos prazos definido no cronograma deste edital.

3 DO FINANCIAMENTO

3.1 Serão apoiados projetos através de pagamento de bolsa e apoio financeiro a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado, conforme a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB.

3.2 O apoio financeiro concedido para cada Projeto de Extensão e Cultura aprovado será no valor de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais), **em recurso de custeio**.

3.3 Havendo disponibilidade de recurso de capital pelo campus, poderá haver o fomento dessa natureza, respeitando o valor máximo de até R\$2.000,00 (dois mil reais)

3.4 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
Discente Superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação (presencial ou a distância) do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.5 O Projeto poderá ser aprovado nas seguintes condições:

a) Com apoio financeiro e com bolsas para discentes, ou

- b) Apenas com apoio financeiro, ou
- c) Apenas com bolsas para discentes

3.6 Cada proposta aprovada com bolsa para discente poderá ser contemplada com: a) 1 (uma) bolsa mensal para Discente Superior, ou

- b) 1 (uma) bolsa mensal para Discente Técnico, ou
- c) 2 (duas) bolsas mensais para Discente Técnico.

3.7 Após a submissão e seleção das propostas, a concessão dos apoios financeiros e das bolsas de extensão será gerenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vinculam os projetos aprovados, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.

3.8 No resultado final deste edital constará a ordem de classificação das propostas aprovadas e, após a definição orçamentária, a publicação dos projetos contemplados com apoio financeiro e/ou bolsa.

3.9 As propostas aprovadas e não contempladas com fomento poderão optar pela execução da ação através da inserção da proposta em edital de fluxo contínuo.

3.10 Posterior a autorização do fomento e a publicação das propostas contempladas, a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus ativarará, no SUAP, a opção “financiar” para que o projeto entre “em execução”.

3.11 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus.

3.12 O Plano de Aplicação, a Memória de Cálculo e o Plano de Desembolso do apoio financeiro deverão contemplar os itens financiáveis previstos no anexo II deste edital.

3.13 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final para a conclusão das atividades deste edital, ficará a critério da PROEXC e dos campi utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas aprovadas e não contempladas com recursos, havendo possibilidade do pagamento de apoio financeiro e de bolsa ou do pagamento de apenas apoio financeiro ou de apenas bolsa, desde que respeitada a ordem de classificação constante no resultado final.

3.14 A utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002, e de acordo com o descrito no anexo II deste edital.

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

4.2 Para proceder à submissão, o proponente deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta, item 7, e anexar a documentação obrigatória, item 8;
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status **“enviado”**, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para o processo de seleção.

4.3 As propostas a serem submetidas neste edital deverão observar a composição mínima de participantes para integrar um Projeto de Extensão e Cultura, constantes no item 1.3., exceto o caso do discente bolsista, cuja inserção no projeto se efetivará por meio da realização de processo seletivo após aprovação da proposta, conforme item 9.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

5.1 Coordenador

- a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no projeto (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);
- c) Ser graduado;
- d) Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta de Projeto de Extensão e Cultura a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- e) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;
- f) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- g) Comprovar a aprovação ou a submissão, até a data final do período de inscrições, da proposta apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, quando o estudo envolver seres humanos (Resolução nº 510/2016 – Conselho Nacional de Saúde); ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (Resolução AR nº 14/2016- CS/IFPB). O desenvolvimento da proposta e a concessão do apoio financeiro e das bolsas de extensão para discentes, caso esta venha a ser aprovada, estarão condicionados, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

5.2 Discente bolsista

- a) Ser aprovado em processo seletivo específico realizado pelo coordenador da proposta contemplada, juntamente com a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus, no prazo previsto no item 2;
- b) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB

onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;

c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

e) Aceitar a participação acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.

5.3 Servidor Voluntário

a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus, onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB) para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

5.4 Discente Voluntário

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão ou em outro campus;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais de serviço voluntário para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

5.5 Parceiro Social

a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do Projeto de Extensão (parceiro social formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro social informal);

b) Ter papel de protagonista no Projeto de Extensão, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta, conforme disposto no **anexo I** deste edital (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);

5.5.1 A proposta submetida a este edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social.

5.6 Das obrigações da equipe

5.6.1 A equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o projeto de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção. As obrigações estão

detalhadas no **anexo II** deste edital.

6 DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1 Para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente os seguintes campos: Linha de Extensão, Área de Conhecimento, Área Temática, Eixo Temático, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Resumo, Fundamentação Teórica, Justificativa, Área de Abrangência Social, Objetivo Geral e Específicos, Metodologia da Execução, Acompanhamento e Avaliação, Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados, Referências, Vinculação às Atividades Continuadas de Extensão e Cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros) devidamente cadastradas, aprovadas e ativas no SUAP, Caracterização dos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de Aplicação, Plano de Desembolso, Anexos.

6.2 Orientações quanto ao preenchimento de cada campo estão dispostas no **anexo I** deste edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Durante a submissão do Projeto de Extensão e Cultura, o proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP os seguintes documentos:

7.1.1 Do Coordenador

a) **Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo III)** - obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta **ser servidor temporário, substituto ou em cooperação técnica**, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.

b) **Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo IV)** - obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta **ser servidor aposentado**, atestando a condição de voluntário no IFPB.

c) **Comprovação de Submissão** (até o término do prazo de inscrições) **ou Parecer Favorável** emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais.

7.1.2 Do Parceiro Social

a) Tendo em vista a integração social do Projeto de Extensão, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de **Carta de Anuência do Parceiro Social (anexo V)**.

8 DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá 2 (duas) etapas:

a) **pré-avaliação**, de caráter eliminatório;

b) **avaliação**, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 Da Pré-Avaliação

8.2.1 As propostas de Projetos de Extensão serão pré-avaliadas, através do SUAP, pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura, pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi ou ainda por comissões designadas pelas Diretorias Gerais dos campi.

8.2.2 Somente serão direcionadas à etapa de Pré-Avaliação as propostas submetidas e enviadas através do SUAP Módulo Extensão.

8.2.3 Durante a etapa de Pré-Avaliação, para que a proposta de Projeto de Extensão seja considerada apta e prossiga para a etapa de Avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no Quadro III, apresentado a seguir:

QUADRO III - CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	PARÂMETROS	
1	Configurar-se como Projeto de Extensão.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
2	Contemplar, no mínimo, 01 (um) membro discente.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
3	Contemplar, no mínimo, 01 (um) parceiro social.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
4	Envolver a comunidade externa como beneficiária da ação de extensão.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
5	Ser submetida e enviada através do SUAP Módulo Extensão	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
6	Atender todos os requisitos necessários para a participação em Projeto de Extensão.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
7	Preencher todos os campos na Estrutura da Proposta.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
8	Inserir a documentação obrigatória exigida.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
9	Respeitar, no Plano de Aplicação e no Plano de Desembolso, os valores e a natureza da despesa dos recursos disponibilizados neste edital para o	Cumprimento	Apta

	pagamento de Apoio Financeiro e Bolsas.	Descumprimento	Inapta
10	Não contemplar, majoritariamente, a realização de cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta

8.2.4 O descumprimento de um ou mais critérios de Pré-Avaliação tornará a proposta inapta, o que acarretará a sua eliminação neste certame.

8.2.5 O parecer fundamentado da Pré-Avaliação ficará disponível no SUAP e poderá ser acessado pelo proponente, de maneira individualizada, na aba “Seleção” de sua proposta de Projeto de Extensão.

8.2.6 O Resultado da etapa de Pré-Avaliação será publicado no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

8.3 Da Avaliação

8.3.1 Após a etapa de Pré-Avaliação, as propostas consideradas aptas serão apreciadas por avaliadores habilitados pela PROEXC, através do SUAP, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Quadro IV, apresentado a seguir:

QUADRO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PARÂMETROS	
1	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao resumo, a fundamentação teórica, a justificativa e aos objetivos.	0 - 15	0	Insuficiente
			1 a 5	Regular
			6 a 10	Bom
			11 a 15	Ótimo
2	Compatibilidade da metodologia com a ação proposta, que garanta a relação dialógica com o público beneficiário e que seja coerente com os objetivos e as metas/atividades estabelecidas.	0 - 15	0	Insuficiente
			1 a 5	Regular
			6 a 10	Bom
			11 a 15	Ótimo

3	Descrição dos resultados esperados objetivando a superação de problemas sociais, econômicos, ambientais e culturais.	0 - 15	0	Insuficiente
			1 a 5	Regular
			6 a 10	Bom
			11 a 15	Ótimo
4	Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com previsão de instrumentos qualitativos e quantitativos que permitam a participação de todos os atores envolvidos na ação (equipe, parceiro social e beneficiários).	0 - 15	0	Insuficiente
			1 a 5	Regular
			6 a 10	Bom
			11 a 15	Ótimo
5	Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência social.	0 - 5	0	Caracterização insuficiente
			2,5	Caracterização com relação ao quantitativo previsto “ ou ” com relação a área de abrangência social
			5	Caracterização com relação ao quantitativo previsto “ e ” com relação a área de abrangência social
6	Relação da ação proposta com iniciativas que expressem o compromisso social com políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.	0 - 5	0	Não há relação
			5	Há relação
			0	Não há articulação

7	Articulação da ação proposta com o Ensino e a Pesquisa, ancorada em processo pedagógico único interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.	0 - 5	2,5	Articulação apenas com o Ensino “ ou ” apenas com a Pesquisa
			5	Articulação com o Ensino “ e ” com a Pesquisa
8	Contribuição à formação discente.	0 - 5	0	Não há contribuição no processo formativo do discente.
			2,5	Há contribuição parcial no processo formativo do discente.
			5	Há total contribuição no processo formativo do discente.
9	Vinculação da proposta às atividades continuadas de extensão e cultura devidamente cadastradas, aprovadas e ativas no SUAP.	0 - 8	0	Não há vinculação
			4	Vinculação da proposta a 01 (uma) atividade continuada de extensão
			8	Vinculação da proposta a 02 (duas) ou mais atividades continuadas de extensão
10	Participação de Parceiro Social formal ou informal, além do mínimo de 01 (uma) parceria exigida em edital.	0 - 5	0	Comprovação de formalização de apenas 01 (uma) parceria social , conforme exigido no edital.
			2,5	Comprovação de formalização de 02 (duas) parcerias

				sociais.
			5	Comprovação de formalização de 03 (três) ou mais parcerias sociais.
11	Participação de membros voluntários na equipe da ação proposta.	0 - 5	0	Nenhum membro voluntário.
			1 a 5	01 ponto por membro voluntário integrante da equipe da ação proposta com situação “Ativo” (necessário realizar o aceite no SUAP), Meta/Atividade prevista e Termo de Serviço Voluntário.
12	Vinculação da ação proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	0 - 2	0	Não há vinculação da ação proposta com os ODS.
			2	Há vinculação da ação proposta com os ODS.
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS		

8.3.2 As propostas serão classificadas por campus, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação e obedecendo ao limite mínimo de 50 pontos.

8.3.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos pelos avaliadores habilitados pela PROEXC, através do SUAP, conforme Quadro IV.

8.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro IV.

8.3.5 Em caso de propostas com mesma pontuação, para fins de desempate, serão observadas as pontuações atribuídas aos critérios abaixo, de acordo com Quadro IV, na seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 8, 5, 10, 11, 7, 6, 9 e 12.

8.3.6 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

9 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

9.1 Os discentes bolsistas dos projetos de extensão contemplados neste edital serão escolhidos por meio de processo seletivo, conforme modelo de edital disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>, no período estabelecido no item 2.

9.2 O Processo Seletivo deverá ser organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente), juntamente com os Coordenadores dos Projetos de Extensão contemplados, respeitando os princípios da Administração Pública.

9.3 Após a divulgação do resultado final da seleção de bolsista, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Documentos, bem como inserir na Aba equipe do projeto, o discente aprovado na seleção.

9.4 Para a seleção de discentes na condição de Bolsista, o interessado deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme [Decreto nº 7416/2010](#), como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

10 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador do projeto ou por iniciativa da Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.2 As condições de cancelamento estão detalhadas do **anexo II**.

11 DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

11.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma, item 2.

11.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do **anexo II**.

11.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 2, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

12.1 Todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o disposto no **anexo II**.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente deverá observar atentamente todas as condições deste edital e seus anexos.

13.2 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

13.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.

13.5 Os membros da equipe do Projeto de Extensão não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

13.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação de Edital”. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

13.8 Em tempos de calamidade pública, na impossibilidade de apresentação da Carta de Anuência do Parceiro Social, a comprovação poderá se dar através da descrição no conteúdo da proposta e da inserção do parceiro social na aba “Equipe” do SUAP Módulo Extensão.

13.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

■ Maria Cleidenedia Moraes Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 18/05/2022 08:49:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296240

Código de Autenticação: 6e27b9805e



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701